

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a(o) dependente Roseli Sancho da Fonseca”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal n. 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, em caráter *vitalício*, o benefício de *Pensão por Morte* a(o) dependente ROSELI SANCHO DA FONSECA, inscrito(a) no cadastro deste Instituto de Previdência Social como *cônjuge* do(a) segurado(a) LAUGENOR APARECIDO DA FONSECA (matrícula 5891), falecido(a) em 28/10/2023, conforme Processo Administrativo nº 2023.07.21847P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 3.170,39 (três mil, cento e setenta reais e trinta e nove centavos), correspondente a uma cota familiar de 60% (sessenta por cento) da aposentadoria recebida pelo(a) segurado(a) na data do óbito.

Parágrafo único. O valor do benefício será revisto, na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Luzimara Dos Santos Zanini

Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias